



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

LEI MUNICIPAL Nº. 2.153, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.

“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.081, DE 20 DE MAIO DE 2019”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 112/2019, de autoria do vereador Ubaldino Saraiva, e na conformidade do artigo 54, § 9º, da Lei Orgânica do Município e artigo 18, inciso IV do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º da Lei Municipal nº. 2.081, de 20 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica acrescida à Lei nº. 066, de 08 de abril de 1994, que “Dispõe sobre a delimitação das áreas de perímetro urbano de Marechal Floriano, a área correspondente a 98.419,96 m² (noventa e oito mil, quatrocentos e dezenove metros e noventa e seis décimos quadrados), localizados no Distrito de Santa Maria – Marechal Floriano/ES, de propriedade do Senhor José Borges de Oliveira Filho, tendo como confrontantes os Senhores Paulo Krohling, Luciano Antonio Krohling, Paulo Uhl e Lino José Krohling, conforme Planta Georreferenciada ao Sistema Geodésico Brasileiro e Memorial Descritivo a seguir:

Ponto	Azimute	Distância(m)	E(m)	N(m)
P1 - P2	178°54'02"	31,5	313.889,974	7.739.233,701
P2 - P3	178°54'49"	103,6	313.891,938	7.739.130,120
P3 - P4	169°00'46"	119,7	313.914,760	7.739.012,571
P4 - 14	166°08'42"	108,0	313.940,612	7.738.907,754
14 - 13	283°46'21"	103,7	313.839,879	7.738.932,445
13 - 12	283°47'21"	67,3	313.774,510	7.738.948,488
12 - 21	258°33'59"	119,8	313.657,100	7.738.924,742
210 - 11	272°05'38"	114,4	313.542,809	7.738.928,921
11 - 10	256°51'05"	29,9	313.513,734	7.738.922,129
10 - P9	49°04'37"	19,1	313.528,200	7.738.934,670
P9 - P10	354°37'49"	34,7	313.524,954	7.738.969,203
P10 - P11	43°55'28"	12,0	313.533,264	7.738.977,831
P11 - P12	15°25'50"	36,0	313.542,841	7.739.012,528
P12 - P13	319°14'53"	15,3	313.532,877	7.739.024,091
P13 - P14	7°51'32"	17,7	313.535,295	7.739.041,609
P14 - P15	38°13'26"	38,0	313.558,819	7.739.071,477



Câmara Municipal de Marechal Floriano

Estado do Espírito Santo

P15 - P16	65°00'15"	18,5	313.575,558	7.739.079,281
P16 - P17	47°22'19"	114,9	313.660,113	7.739.157,110
P17 - P18	21°14'00"	32,6	313.671,924	7.739.187,508
P18 - P19	54°53'33"	44,1	313.708,036	7.739.212,895
P19 - P20	33°34'48"	32,3	313.725,926	7.739.239,842
P20 - P21	84°28'59"	22,3	313.748,092	7.739.241,983
P21 - P22	58°03'47"	42,7	313.784,300	7.739.264,553
P22 - P23	80°34'30"	49,7	313.833,361	7.739.272,697
P23 - P1	97°39'15"	56,5	313.889,370	7.739.265,170

Art. 2º Os demais dispositivos da mencionada Lei permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


João Cabral Rodrigues Cancellieri
Presidente

Projeto de Lei nº. 112/2019 – Autor: Ubaldino Saraiva

Câmara Municipal de Marechal Floriano

Promulga a presente lei que recebe ●

nº 2153/2019 em 16/12/19